

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 099/2017 – 23/05/2017

BOLETIM

012/2017

AUTORIZADA A ABERTURA DE PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE ICMS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Foi publicado no Diário Oficial do último dia 11/05/2017 o Convênio ICMS Nº 54, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a instituir Programa Especial de Parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, dispensando e/ou reduzindo multas e demais acréscimos legais.

Prevê a cláusula primeira do referido Convênio que poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento, débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Os débitos selecionados pelos contribuintes para inclusão no Programa de Parcelamento poderão ser pagos com as seguintes vantagens:

1. Em parcela única, com redução de até 75% das multas punitivas e moratórias e de até 60% dos demais acréscimos legais;
2. Em até 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 50% das multas punitivas e moratórias e 40% dos demais acréscimos legais;

Para os débitos parcelados, serão aplicados os juros mensais abaixo discriminados:

1. 0,64% para liquidação em até parcelas;
2. 0,80% para liquidação de 13 a 30 parcelas;
3. 1,00% para liquidação de 31 a 60 parcelas.

A instituição do PEP do ICMS no Estado de São Paulo ainda depende da edição de Decreto, o qual detalhará as regras de funcionamento do programa, tais como o valor mínimo de cada



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

parcela, as hipóteses de utilização de crédito acumulado e o prazo de adesão ao parcelamento, que deverá ocorrer entre os dias 15/07 a 15/08.

FONTE: <http://www.valor.com.br/legislacao/4966168/confaz-autoriza-sp-reabrir-programa>

Crivelari & Padoveze Advogados

Thiago Fernando Ferreira

OAB/SP 361.362